

República de Moçambique Ministério das Finanças

Direcção Nacional do Orçamento

ORÇAMENTO CIDADÃO

1ªEdição, Dezembro 2012

Visão: Assegurar a participação do cidadão em todas as fases do processo orçamental – elaboração, execução e controlo.

 ${
m Miss\~aO}$ Informar ao cidadão em linguagem simples e acessível sobre os aspectos relevantes do Orçamento do Estado.

O Governo da República de Moçambique, no âmbito do seu compromisso pela transparência da gestão dos recursos públicos, coloca através deste meio de comunicação, à disposição do cidadão, em linguagem simples e acessível, nos seus aspectos relevantes, a proposta do orçamento do Estado para o exercício económico de 2012.

Este instrumento, na sua primeira edição, concebido e desenvolvido pela equipe da Direcção Nacional do Orçamento do

Ministério das Finanças, visa informar a si, cidadão, sobre os aspectos relevantes do Orçamento do Estado, documento onde são apresentadas as receitas a arrecadar e programadas as despesas a realizar.

O Cidadão, tem o dever de pagar as suas contribuições e <u>impostos 1</u>, então assite-o o direito de conhecer como eles são utilizados pelo Governo, isto é, como é gasto o seu dinheiro transferido para o Governo pela via dos impostos.

O que é Orçamento do Estado? O Orçamento do Estado é um documento no qual estão previstas as receitas a arrecadar e fixadas as despesas a realizar num determinado exercício económico e tem por objecto a prossecução da politica financeira do Estado.

Quem elabora o Orçamento do Estado? As instituições do Estado do nível central e local (Provinciais e Distritais) preparam as suas propostas que são posteriormente harmonizadas e globalizadas pela Direcção Nacional do Orçamento, em coordenação com a Direcção Nacional de Planificação do Ministério da Planificação e Desenvolvimento, a participação da Direcção Nacional do Tesouro e das instituições proponentes.

Quem aprova o Orçamento do Estado? Harmonizada e globalizada a proposta do orçamento do

Estado é apreciada pelo Governo e submetida à Assembleia da República que a aprova transformando-se em Lei, de cumprimento obrigatório para todas as instituições do Estado.

Que funções tem o Orçamento do Estado?

- ✓ Garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, assegurando que as despesas fixadas sejam cobertas pelas receitas estimadas;
- ✓ Fixação de despesas para cada órgão e instituição do Estado, definindo limites para as despesas de funcionamento e para as de investimento;
- ✓ Exposição do plano financeiro, pois é a partir dele que os agentes económicos programam a actividade e projectam os resultados das suas unidades económicas. O plano financeiro mostra, entre outros, as obras que serão realizadas, e os subsídios que serão atribuídos.

O que são Receitas Públicas? Constituem receitas públicas todos os recursos monetários ou em espécie, seja qual for a sua fonte ou natureza, postos à disposição do Estado, com ressalva daquelas em que o Estado seja mero depositário temporário2.

Como são obtidas? As receitas resultam das contribuições e impostos dos Cidadãos e das Empresas, aos quais se adicionam as que resultam do pagamento de prestação de serviços pelos órgãos e instituições do Estado, os donativos e os créditos de entidades singulares, colectivas

governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras.

Como se estabelece uma receita? Uma receita só pode ser estabelecida por Lei.

Quando se cobra uma receita? Uma receita só pode ser cobrada se estiver estabelecida por Lei e se estiver prevista no Orçamento do Estado.